

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS Conselho Municipal de Educação



4

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIÊNIO 2022/2023

5 6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16 17

18 19

20

21 22

23

24

25

26 27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38 39

40

41

42

43 44

45

2

3

Aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se a 11ª (décima primeira) Reunião Extraordinária (RE) do Conselho Pleno (CP), de forma híbrida, na Sala dos Conselhos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Carmela Dutra, nº 475, – RJ e pela Plataforma: Jitsi Meet, Link Teresópolis https://meet.jit.si/CMETeresopolis I- ABERTURA - Primeiro item - 1. Palavra da Conselheira Presidente Amanda Carvalho Oliveira Rebelo de Albuquerque, que tendo observado o quórum mínimo para o início da reunião, às 14h23min (quatorze horas e vinte e três minutos), abriu a sessão dando boas-vindas aos conselheiros presentes declarando assim, iniciada a décima primeira RE/CP/CME, com os seguintes conselheiros representantes: do Poder Executivo Municipal – Mônica Oliveira Alves (presencial) e Roberta Montello Amaral (de forma remota); dos Representantes dos Profissionais da Educação - Amanda Carvalho Oliveira Rebelo de Albuquerque (presencial), Kátia Borges Rego Cabral (de forma remota), Denise Ritter da Rocha (presencial) e Laura Cristina Granja da Motta (de forma remota); dos Representantes da Comunidade Organizada Raffaella Loureiro Cassara de Castellammare (de forma remota). Justificaram a ausência os seguintes conselheiros: Flávio Lopes de Oliveira, Alfredo Henrique Ferreira Bittencourt (suplente), a Motta, Pedro Eugênio de Carvalho, Juliet Caldas da Silva, Janaína Amorim Dionízio (suplente) e Thiago Ferreira Duque. Em seguida a conselheira e presidente do CME, Amanda Albuquerque informou que a urgência da reunião se dava consequentemente pela urgência do assunto, que se tratava de denúncia sigilosa de pessoa física e de pessoa jurídica representado nesta, pelo SIND-PMT, a respeito de denúncia sobre pagamento de multa em nome dos diretores das unidades escolares da rede pública municipal com recurso da educação, passou-se então para o segundo tópico "II- ORDEM DO DIA", primeiro e único item, "Leitura, análise do Estudo Prévio sobre pagamento de multas com recurso GFED". O documento disponibilizado para todos os conselheiros presentes e compartilhado na tela para os participantes de forma remota, foi abordado item a item, com a conselheira e presidente Amanda Albuquerque fazendo a leitura necessária para o esclarecimento, tal como segue: Primeiro título, "Pesquisa sobre Unidades Executoras", onde foi realizada Consulta ao Manual do FNDE- "Manual de Orientação para constituição de Unidade Executora (2014), pontuando-se as obrigações fiscais e trabalhistas. À exemplo, mediante disponíveis utilização programas geradores de declaração, www.receita.fazenda.gov.br. Consulta ao Site gov.br na aba "Regularize", foi possível verificar que os CNPJ consultados apresentavam dívidas; Segundo Título, foram abordadas as leis que estabelecem medidas e procedimentos para o assunto, "Legislação sobre ausência de declaração", "Legislação sobre a utilização de verbas na educação", a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9394/1996) art. 70 e 71, a Lei Orgânica do Município quando trata dos recursos para educação e os Decretos Municipais que tratam especificamente sobre a verba Gestão Financeira Escolar Descentralizada (GFED), ao que foi visto que os últimos Decretos que fizeram alterações no uso desta verba, foram justamente para tentar sanar essa problemática das multas. Tendo sido feitas tais considerações, a conselheira e presidente Amanda Albuquerque, colocou para o colegiado qual seria o posicionamento do CME perante o teor das denúncias apresentadas e o estudo prévio apresentado. Se o CME tem competência para atuar nesse campo e se sim, se necessitará de consulta aos órgãos externos. Foi relembrado que segundo o Decreto que instituiu o Regimento do CME, traz em seu artigo 2º, inciso V sobre a competência neste âmbito. No momento seguinte, a conselheira Kátia Borges perguntou se tais multas poderiam ser pagas com o recurso GFED. Ao que a conselheira e presidente respondeu que na ocasião da reunião no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), ocorrida no ano passado, foi dito que dinheiro da educação só pode ser utilizado para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e que no caso o pagamento de multas, mesmo para regularidade, não configura MDE, sendo a concepção de multa, uma penalidade por descumprimento de uma obrigação. No entanto, essa informação foi apenas falada, não há registro formal dessa reunião. A conselheira Kátia Borges perguntou como estava sendo feita a orientação da Secretaria Municipal de Educação (SME) para o efetivo pagamento dessas multas. A conselheira e presidente Amanda Albuquerque disse que por atuar também na direção de escola pública, soube de forma informal, que os diretores estão sendo chamados de forma individual para orientar o pagamento via aplicativo. Soube também, que um dos diretores perguntou qual seria o embasamento legal para o pagamento dessas multas com a verba e não houve resposta. Voltou-se para a leitura do último Decreto que aborda sobre o uso do GFED, artigo sexto (6°), onde os termos "manutenção" e "operacionalização" são muito amplos e não contemplam o uso em MDE. Nesse momento, a conselheira Mônica Alves sugeriu buscar esse entendimento junto ao setor da contabilidade da SME e acrescentou que a questão da autonomia das escolas com a utilização do recurso, junto aos novos artigos do novo decreto para custear as multas geradas, deveria ser visto quem de fato deixou de cumprir com a obrigação. Ao que foi respondido pela conselheira e presidente que segundo a declaração que todos os diretores emitem, havia sido o prefeito. No entanto, a conselheira Mônica Alves perguntou em qual época, ao que lhe foi respondido que a ausência de declaração vem desde o ano de 2021, ou seja, dessa mesma gestão municipal atual. Foi pontuado, no entanto, que a discussão naquele momento era se o GFED poderia pagar a multa, lembrando que o GFED compõe os 30% da verba para MDE e segundo a utilização desta, não deve ser para o pagamento de multas, sendo necessário um recurso fora desses 30% para o pagamento das dívidas geradas. A conselheira e presidente continuou, dizendo que outra pergunta recorrente tem sido sobre o parcelamento dessas multas, que segundo os diretores que já haviam sido chamados na SME, a proposta seria para o parcelamento de cinco (05) anos, vindo assim o questionamento de como o diretor iria assumir um parcelamento maior do que sua gestão, o que causa preocupação não pela troca de diretores em si, pois a dívida passará automaticamente para o novo diretor da UEx. A preocupação seria se um novo prefeito deliberar por não fazer mais esse pagamento, tendo em vista que o CPF da dividia estava em nome do prefeito anterior. A conselheira Laura da Motta requisitou a palavra para perguntar sobre como foram geradas essas multas. A conselheira e presidente esclareceu que todos os diretores têm a obrigatorieade de entregar uma procuração para o município fazer essa declaração, logo, os diretores das UEx declinam para a gestão municipal, sendo em sua leitura a responsabilidade da contabilidade da SME e contabilidade da Prefeitura para essa consulta prévia. A conselheira Kátia Borges observou que quem responde pelo pagamento do GFED é o CPF do diretor. A conselheira e presidente informou que se não houver o pagamento das multas dentro de determinado prazo, o patrimônio pessoal do diretor será usado para pagar. A conselheira Kátia Borges acentuou também, que de acordo com o Regimento dos Servidores Públicos, qualquer inobservância do servidor, dentro do seu trabalho e nesse caso pelo mau uso da verba, ele pode ser exonerado, o que traz mais preocupação com a situação. E que também concorda com a presidente que não é legal realizar o pagamento das multas com o GFED e acredita que o CME terá de aprofundar o estudo e buscar novas orientações. Em seguida a conselheira Mônica Alves perguntou se o artigo do novo Decreto não abria uma brecha para que o pagamento se desse com o GFED, através do termo "operacionalização", A conselheira e

46

47

48

49

50

51

52

53

54 55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66 67

68 69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

8687

88

89

90

91

92

93

94

95

presidente acentuou que a preocupação se dá com o uso dos 30 % destinados para o MDE e o GFED compõe esses 30%, ou seja, mesmo que haja uma interpretação para este novo Decreto de que se pode utilizar o recurso para o pagamento da dívida, irá de encontro ao estabelecido nas legislações federal, municipal e às orientações do FNDE. A conselheira Mônica Alves sugeriu então, chamar o responsável pela contabilidade da SME naquele momento, para que o colegiado tivesse algum entendimento direto da gestão pública. A conselheira e presidente, no entanto, sugeriu que o colegiado elaborasse os questionamentos e o fizesse de forma oficial. Foi proposto então oficiar o setor de contabilidade solicitando informações sobre quais procedimentos estão sendo adotados para a questão, também oficiar a SME para que suspenda qualquer ação relacionada ao assunto para apuração de legalidade e ao mesmo tempo, solicitar uma orientação técnica ao TCE-RJ. A conselheira Mônica Alves colocou sua preocupação em relação à suspensão dos procedimentos, uma vez que há diretores que já receberam a informação para realizar o parcelamento, o que oneraria o município. Quanto a isso, foi dito que não havia o que fazer, uma vez que as ações estão acontecendo sem muita transparência, a exemplo disso, a forma como estão lidando com a situação, chamando cada diretor e não realizando reunião com todos. A conselheira Laura da Motta, manifestou sua preocupação com a questão de ser o CPF dos diretores em questão. Também tem dúvidas em relação sobre a legalidade do GFED para o pagamento das dívidas, perante tudo o que foi exposto, e colocou ainda que acha injusta a utilização dessa verba para esse fim, uma vez que as diretoras das Uex não cometeram essa falha. A conselheira e presidente pontuou a necessidade de manifestação do colegiado para as medidas cabíveis. Foi deliberado então, por unanimidade, em oficiar a contabilidade da SME e a contabilidade da PMT, bem como o TCE-RJ buscando orientações. Não houve objeções. A conselheira Raffaella Castellammare perguntou se não há como resguardar a questão do parcelamento fazendo de forma retroativa. A conselheira e presidente pontuou que a discussão estava girando em torno da proibição e concessão para o pagamento de tais dívidas e a LDBEN não prevê pagamento de multas com recursos da educação. Logo, em seu entendimento, o CME deveria colocar três questões. A primeira questão seria o pagamento das dívidas geradas pelas multas utilizando o GFED; a segunda questão sobre a viabilidade de pagamento de forma parcelada e a terceira questão sobre o prejuízo no CPF dos diretores. A conselheira Laura da Motta colocou a sua preocupação com os diretores que não estão tendo conhecimento dessa discussão e por receio acabarem realizando o pagamento ou o parcelamento com o recurso, sugeriu então, que o colegiado fizesse um comunicado para a ciência desses diretores que o CME está se manifestando em relação ao assunto e buscando as orientações necessárias. A conselheira Mônica Alves posicionou-se em contrário, justificando que isso geraria uma demanda que o colegiado não conseguiria atender, por falta de informações e a sua sugestão foi a de aguardar as respostas oficiais para depois ter um pronunciamento do CME. A conselheira Laura da Motta, frisou a sua preocupação e sugeriu que nesse comunicado às escolas, trataria apenas sobre a informação de que o CME estaria buscando orientações para apuração do fato, tendo em vista, as denúncias recebidas. Sendo desta forma, não houve objeção para a confecção e veiculação de ofício circular com este teor para as escolas. Desta forma, a pauta foi finalizada, com as demandas de trabalho, aprovadas por unanimidade, em oficiar a contabilidade da SME e a contabilidade da PMT, abrir consulta junto ao TCE-RJ e emitir ofício circular para as escolas da rede pública municipal. A conselheira e presidente, antes de dar por encerrada a reunião, comunicou que na parte da manhã, o CME havia recebido ofício do CACS-FUNDEB, comunicando sobre o gasto de recursos em livros didáticos para a preparação dos alunos para a prova do SAEB e que essa questão estaria na pauta da reunião ordinária de agosto. Também relembrou a nova data de agenda com o Prefeito, no dia vinte de julho, às quinze horas. E como não houve mais nenhum assunto a ser tratado, a conselheira e presidente Amanda Carvalho agradeceu novamente a presença de todos e deu por encerrada a reunião. E nada mais tendo a acrescentar, eu Monaliza Hiath Cortázio de Lima, assessora técnica do Conselho Municipal de

96

97

98

99

100

101102

103

104 105

106

107 108

109110

111

112

113

114

115

116117

118 119

120

121

122

123124

125

126

127

128129

130

131132

133

134

135

136

137138

139

140

141

142

143

144

145

Educação, lavrei a presente ata que vai por mim datada e assinada, juntamente aos demais
conselheiros presentes. Teresópolis, dezoito de julho de dois mil e vinte e três
Conselheiros presentes:
Amanda Carvalho Oliveira Rebelo de Albuquerque
Denise Ritter da Rocha
Laura Cristina Granja da Motta
Kátia Borges Rego Cabral
Mônica Oliveira Alves
Pedro Eugênio de Carvalho
Raffaella Loureiro Cassara de Castellammare
Roberta Montello Amaral
Thiago Ferreira Duque